



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público para todos(as) os(as) interessados(as) a abertura do Processo de Seleção Pública, destinado ao preenchimento de 56 (cinquenta e seis) vagas para a função de Diretor(a) para atuação nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil [CMEI] que integram a Rede Municipal de Ensino, a ser regido pelo Decreto Municipal nº 057/2025 de 10 de julho de 2025, bem como, pelas normas, requisitos e condições constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O processo seletivo de que trata este Edital, visa o preenchimento de 56 (cinquenta e seis) vagas para a função de Diretor(a) para atuação nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil [CMEI] que integram a Rede Municipal de Ensino de Ouricuri/PE.

1.2 A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em 02 (duas) etapas de caráter eliminatório e classificatório:

1ª Etapa: Envio e análise de Plano de Gestão;

2ª Etapa: Participação em entrevista, dividida em dois eixos: I – tendo por objetivo avaliar o conhecimento e desenvoltura do candidato(a) em relação a visão sistêmica de educação/gestão escolar e suas dimensões e, II aprofundar e refinar mais as observações dos avaliadores sobre o comportamento, atitudes, expressão individual, motivação - avaliação comportamental, com base na análise de critérios subjetivos, norteados em barema de avaliação.

1.3 Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico: <http://www.Ouricuri.pe.gov.br> devendo o resultado final ser homologado através de Portaria do Executivo Municipal.

1.4 As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

2. DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÕES, CARGA HORÁRIA E LOCAL DE TRABALHO:

2.1. A função, a remuneração e a carga horária de trabalho serão estabelecidas de acordo com Anexo I deste Edital.

2.1.1 O servidor no exercício do cargo de Diretor(a) nas Escolas e Centros Municipais de Educação [CMEI] que integram a Rede Municipal de Ensino perceberá gratificação nos termos da Lei que reajusta a remuneração dos servidores do quadro dos servidores do magistério municipal;



2.2. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados(as) através de ato do Prefeito do município;

2.3. A localização dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será efetuada a critério da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

2.4. A carga horária dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será distribuída de acordo com o Anexo I.

2.5. O(A) candidato(a) que não estiver de acordo com a localização e a distribuição da carga horária será excluído(a) do processo seletivo.

3. DAS VAGAS:

3.1. Para esse processo seletivo as vagas serão distribuídas conforme o constante do Anexo I deste Edital e deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria de Educação, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

3.2 Para ocupar possíveis vagas por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados(as) candidatos(as) aprovados(as), mas não inicialmente classificados para ocupação das vagas, obedecendo-se ao quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência, e respeitando-se sempre a ordem decrescente.

3.3. Do total de vagas ofertadas neste edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

3.4. Para efeito de concorrência às vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência, as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça e do Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

3.5 Caso não haja candidatos(as) aptos(as) para as vagas reservadas, estas seguirão a ordem de classificação geral.

3.6 Os candidatos convocados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência poderão ser submetidos à avaliação e/ou perícia médica em horário e local a ser determinado pela Administração.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 O(A) Interessado(a) poderá efetivar sua inscrição apenas de forma eletrônica, através do site www.Ouricuri.pe.gov.br

4.2. O período de realização das inscrições será das 8h00min do dia **05 de Agosto de 2025** até às 23h59min do dia **08 de Agosto de 2025**.



4.3 Após o período de inscrição ser finalizada, o candidato receberá no e-mail cadastrado a validação da inscrição, que valerá, para todos os fins, como comprovação da sua inscrição.

4.4 Para as inscrições, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

- a) Ser professor estatutário da Rede Pública Municipal de Ensino de Ouricuri - PE;
- b) Possuir formação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou licenciatura específica com curso de especialização *Latu Sensu*;
- c) Ter disponibilidade de exercer jornada semanal de 40 horas;
- d) Possuir, no mínimo 3 (três) anos em efetivo exercício de docência na rede pública Municipal de ensino de Ouricuri - PE, com fulcro no § 1º do artigo 67 da Lei de Diretrizes e Base da Educação.

4.5 O(A) candidato(a) que não comprovar documentalmente os Requisitos Obrigatórios no ato de inscrição será eliminado(a).

4.6 O(A) candidato(a) inscrito(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, podendo ser excluído do processo seletivo, caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.

4.7 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital.

4.8 A pessoa com deficiência deverá apresentar no momento da convocação Laudo Médico que ateste sua deficiência, conforme estabelecido no item 3.3 e Anexo III deste Edital.

4.9 As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

4.10. Cada candidato(a) poderá realizar apenas uma inscrição. Caso seja identificada mais de uma inscrição, apenas a mais recente será considerada.

4.9. A inscrição do(a) candidato(a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

4.10. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispendo a Comissão Coordenadora sobre o direito de eliminar da seleção o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5. DO PROCESSO SELETIVO:

5.1 A presente seleção será realizada em 02 (duas) etapas:

- a) 1ª Etapa: Envio e análise de Plano de Gestão;



b) 2ª Etapa: Participação em entrevista, dividida em dois eixos: I - visão sistêmica de educação e gestão escolar do pretenso dirigente escolar e, II - avaliação comportamental, com base na análise de critérios subjetivos, norteados em barema de avaliação, tendo por objetivo ampliar a abrangência das informações do processo de escolha, visando aprofundar e refinar mais as observações dos avaliadores sobre o comportamento, atitudes, expressão individual, motivação, comprometimento;

5.2. Da Apresentação do Plano de Gestão – 1ª Etapa

5.2.1. Envio por meio eletrônico através do e-mail selecaopublicadiretores.educ@ouricuri.pe.gov.br o Plano de Gestão, em formato PDF de acordo com o Roteiro - ANEXO IX deste Edital;

5.2.1.1. A nota máxima da 1ª etapa será de 100 (cem) pontos e será definida pelo somatório da pontuação e média ponderada obtida na análise pela Comissão;

5.3. Da participação na Entrevista

5.3.1. De caráter eliminatório e classificatório, será realizado em dois tempos/eixos:

5.3.1.2. eixo I - abrangerá informações relativas a visão sistêmica, senso ético, liderança, flexibilidade, comunicação, comprometimento, conhecimento técnico sobre Gestão Escolar visando aprofundar e refinar mais as observações dos avaliadores sobre o comportamento;

5.3.1.3. eixo II - avaliação comportamental, com base na análise de critérios subjetivos, norteados em barema de avaliação.

5.3.1.4. A nota máxima da 2ª etapa será de 100 (cem) pontos e será definida pelo somatório da pontuação obtida nos dois eixos/tempos da entrevista, assim distribuído: eixo I – 60 (sessenta) pontos e eixo II – 40 (quarenta) pontos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 O resultado do processo seletivo dar-se-á em ordem crescente de classificação.

6.2 Serão classificados apenas os candidatos que avançarem em todas as etapas do processo seletivo.

6.3 A classificação final se dará através da pontuação obtida nas duas etapas avaliação, de acordo com o seguinte cálculo:

$$[(PG 0,5) + (ENT1 0,3) + (ENT2 0,2)]$$

Legenda:

PG :Plano de Gestão

ENT1 – Entrevista eixo I

ENT2 – Entrevista eixo II



6.4. Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação obtido no Plano de Gestão;
- b) Maior tempo de experiência profissional declarada;
- c) O candidato mais idoso;

6.5. Não obstante o disposto no item 6.4 e subitens fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como critério para desempate, sucedido os outros critérios previstos.

7. DOS RECURSOS:

7.1 Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar deste certame, dirigidos à respectiva Comissão Coordenadora, e apresentados nas datas fixadas no Anexo II.

7.2 O recurso deve ser encaminhado à Comissão examinadora que o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, encaminhará o recurso, com seu pronunciamento por via eletrônica/e-mail.

7.3 Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo constante no Anexo IV.

7.4 Não serão analisados os recursos fora do formato presente no Anexo IV, interpostos fora dos prazos estipulados ou apresentados em locais diversos do indicado neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

7.5 Os recursos deverão ser entregues de forma eletrônica no e-mail selecaopublicadiretores.educ@ouricuri.pe.gov.br

7.6 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

7.7 O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá atender aos subitens abaixo:

7.7.1 Preencher o recurso com letra legível ou digitado eletronicamente.

7.7.2. Apresentar argumentações claras e concisas.

7.8 Caso sejam identificadas inconsistências nos atos publicados por motivos de ordem técnica ou qualquer natureza, a administração poderá promover republicação, sem prejuízo dos ajustes necessários ao cronograma e demais etapas do processo seletivo, valendo, para todos os efeitos, a última publicação efetuada.

7.8.1 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar através do site www.Ouricuri.pe.gov.br

8. DO PROVIMENTO:



8.1. São requisitos básicos para o provimento da função:

- a) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
- b) Ter comprovação mínima de escolaridade de acordo com a função pleiteada;
- d) Ter experiência mínima de 03 (três) anos completos, no exercício da docência.
- e) Cumprir as normas estabelecidas neste Edital;
- f) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;
- g) Comprovar as informações de experiência profissional e de formação informados no formulário de inscrição.

8.2. A convocação para as nomeações dar-se-á através de publicação no sítio da Prefeitura Municipal, <http://www.Ouricuri.pe.gov.br> e por e-mail, sendo o candidato o único responsável pelo acompanhamento das publicações e comunicações alusivas ao presente processo seletivo.

8.3. No ato da convocação os candidatos deverão trazer obrigatoriamente originais e cópias dos documentos abaixo relacionados:

- a) Documento de Identificação oficial, com data da expedição;
- b) CPF; c) Número do PIS ou PASEP;
- c) Certidão de quitação eleitoral emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- d) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
- e) Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);
- f) Comprovante de Residência;
- g) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- h) Todas as comprovações de requisitos e experiência profissional informada por ocasião da inscrição.
- i) Declaração de Não Acumulação de Vínculo, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

8.5. O vínculo como Diretor de Escola e de Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI será rescindido a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.



8.6. Os profissionais nomeados para a função de Diretor (a) Escolar serão submetidos à avaliação de desempenho anualmente;

8.7. As áreas de atuação que deverão compor os critérios adotados no processo de avaliação de desempenho do Gestor Escolar são:

I. Gestão Administrativa e Financeira;

II. Gestão Democrática; e

III. Qualidade da Aprendizagem, aferidos nos exames externos realizados pelo SAEPE e SAEB.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das normas do presente processo de seleção, contidas neste Edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

9.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de má fé de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

9.3. O resultado final do processo seletivo será homologado, através de Decreto do Executivo Municipal nas quais constarão a lista de classificação geral, em ordem crescente de classificação.

9.3.1 A identificação do(a) candidato(a) nesta lista dar-se-á nominalmente;

9.3.2 Os(As) candidatos(as) classificados(as) na condição de Pessoa com Deficiência estarão discriminados na relação por meio da sigla PCD.

9.4. O resultado final da seleção será divulgado através do site <http://www.Ouricuri.pe.gov.br>, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

9.5. A aprovação do candidato na presente seleção não gera direito à nomeação, cabendo à Secretaria de Educação decidir sobre a mesma, respeitados o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

9.6. A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento e hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua nomeação.

9.7. O(A) candidato(a) que não atender a convocação para a sua nomeação, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos, citados neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.



9.8. Após a entrega da documentação correspondente para a nomeação, o(a) candidato(a) deverá entrar em exercício em prazo determinado pela Secretaria de Educação sob pena de ser excluído automaticamente do certame, sendo convocado o(a) candidato(a) seguinte da listagem final de aprovados.

9.9. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo, valendo, para esse fim, a publicação no site da Prefeitura Municipal;

9.10. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria de Educação do direito de excluir da seleção simplificada aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9.11. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.12. Poderá a Secretaria de Educação solicitar a exoneração do candidato da função de Diretor(a) Escolar a qualquer tempo, pelo desaparecimento da necessidade pública que ensejou o provimento do cargo, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função, ou ainda resultado insatisfatório em análise de desempenho, nos termos da Lei Complementar nº 056 de 01 de agosto de 2017.

9.13. A rescisão da nomeação por iniciativa do nomeado deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria de Educação, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não venha a ser prejudicado na sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

9.14. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora instituída por esta Portaria Conjunta.

9.15. A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida em arquivo impresso ou eletrônico, por no mínimo 06 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ.



ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD
Diretor Escolar	Licenciatura plena em Pedagogia e/ou Pós Graduação Experiência mínima de 03 (três) anos completos, no exercício da docência. Ser servidor estatutário e do grupo ocupacional de magistério dos servidores da Secretaria de Educação.	40 horas semanais	De acordo com a Lei que reajusta os servidores municipais	54	02
TOTAL				54	02



ANEXO II
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Realização das Inscrições	05 a 08/08/2025	www.Ouricuri.pe.gov.br
Envio do Plano de Gestão	15/08/2025	www.Ouricuri.pe.gov.br
Realização da Entrevista	20 e 21/08/2025	A ser anunciado
Resultado Preliminar do Plano de Gestão + Entrevista	25/08/2025	www.Ouricuri.pe.gov.br
Prazo para Recursos	26/08/2025	www.Ouricuri.pe.gov.br
Resultado Final do Processo Seletivo Após Recursos.	27/08/2025	www.Ouricuri.pe.gov.br
Homologação da Seleção	27/08/2025	www.Ouricuri.pe.gov.br



ANEXO III

SELEÇÃO PÚBLICA PARA DIRETOR(A) ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OURICURI/PE

FORMULÁRIO DA FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

Nome completo:	
Documento de Identificação Nº	Órgão Expedidor
CPF	Data de Nascimento: / / Sexo:
Endereço:	Bairro:
Município:	Estado:
CEP	
Contato Telefônico 1:	Contato Telefônico 2:
E-mail	
É Pessoa com Deficiência? () SIM () NÃO	
Em caso afirmativo preencher o Anexo IV do Edital	
ANEXAR:	
a) documento de identificação com foto;	
b) CPF	
c) Comprovante de endereço	

DADOS SOBRE FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ANEXAR

- Cópia do Certificado e/ou Diploma de Licenciatura/Pós graduação, certificados e documentos comprobatórios de vínculo e experiência profissional

ANEXO IV

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:

Nome completo: _____
CRM/UF: _____ Especialidade: Declaro que o(a) Sr^(a):

Identidade nº: _____ CPF nº: _____ inscrito(a) como Pessoa com Deficiência na Seleção Pública Simplificada da Secretaria de Educação e Esportes, concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme Portaria nº fundamentado no exame clínico e nos termos legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), (é/ não é) portador (a) da Deficiência (física/auditiva/ visual) de CID: _____, em razão do seguinte quadro:

Ouricuri, _____/_____/_____

Ass. c/ Carimbo do Médico

Legislação de referência Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999: Art. 4º- É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.



ANEXO V - REQUERIMENTO PARA RECURSO

NOME DO CANDIDATO:	CPF
À Presidente da Comissão Coordenadora, Como candidato (a) ao Processo Seletivo para a função de Diretor Escolar, solicito revisão da minha Avaliação, pelas seguintes razões:	



ANEXO VI – TABELAS DE PONTUAÇÃO

PLANO DE GESTÃO

REQUISITOS PONTUÁVEIS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Elaborado de acordo com o roteiro apresentado no Anexo.	50 pontos	50 pontos
Conteúdo, coerência e viabilidade do Plano de Gestão Escolar	50 pontos	50 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA (SOMATÓRIA DE TODOS OS ITENS)		100 pontos

QUADRO DE PONTUAÇÃO – ENTREVISTA

REQUISITOS PONTUÁVEIS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
EIXO I		
Habilidades e Competências em relação a visão sistêmica, comprometimento em relação a conhecimentos técnicos sobre gestão escolar.	50 PONTOS	
EIXO II		
Avaliação Comportamental		
Trajetória do candidato(a)	50 PONTOS	
Capacidade de comunicação		
Equilíbrio emocional		
Liderança		
PONTUAÇÃO MÁXIMA (SOMATÓRIA DE TODOS OS ITENS)		100 PONTOS



ANEXO VII – ATRIBUIÇÕES DO(A) DIRETOR(A) ESCOLAR

- Gerenciar e coordenar o desenvolvimento de todas as ações de caráter administrativo e pedagógico da instituição de ensino e responsabilizando-se por seu pleno funcionamento;
- Coordenar o processo de elaboração e/ou revisão e implementação do Projeto Político Pedagógico – PPP, Regimento Escolar e demais instrumentos de gestão;
- Representar a instituição de ensino perante a outros órgãos e entidades públicas e privadas;
- Convocar e presidir as atividades e reuniões dos corpos docente, discente e técnico administrativo;
- Promover a interação e integração entre os membros da comunidade escolar;
- Zelar pelo cumprimento dos marcos normativos e demais expedientes da Secretaria de Educação;
- Zelar pelo cumprimento das normas disciplinares e de funcionamento estabelecidas no Regimento Escolar e no Projeto Político Pedagógico;
- Responder pela aplicação de quaisquer recursos destinados à instituição escolar, deles prestando contas à entidade mantenedora e outros órgãos; bem como realizar inventário no final de cada ano letivo;
- Divulgar e assegurar o exato cumprimento das normas constantes no Regimento Escolar em corresponsabilidade com o Conselho Escolar realizar o acompanhamento e monitoramento dos resultados de aprendizagem dos estudantes, assegurando o cumprimento de Metas;
- Cumprir jornada de trabalho correspondente a 8h diárias.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE VÍNCULOS

Declaro, sob as penas da Lei, junto à Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, de acordo com as disposições legais vigentes previstas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, e o contido no art. 190, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco), para fins de Nomeação para a função de Diretor (a) que:

Acumulação de Vínculo
<input type="checkbox"/> Não estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria compulsória/invalidez, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo nenhum outro cargo/emprego/função no âmbito federal, estadual ou municipal.
<input type="checkbox"/> Acumulo cargo/emprego/função de _____ sob o vínculo de _____ no(a) _____ desde _____
<input type="checkbox"/> Não sou aposentado por invalidez em Órgão Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal e nem do INSS. Não percebo isenção de Imposto de Renda em decorrência de doença especificada em lei
<input type="checkbox"/> Percebo aposentadoria referente ao cargo de _____, no regime de _____ do(a) _____.

Comprometo-me a comunicar, ao órgão/Secretaria onde estou lotado e à Gerência de Atos de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouricuri, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida profissional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos, empregos e funções. Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Ouricuri-PE, de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

RG nº: _____

CPF nº: _____

ANEXO IX

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

I – Dados de Identificação.

II – Introdução (relatar sua trajetória na educação, evidenciando os motivos que o conduziu a elaborar o Plano de Gestão Escolar).

III – Justificativa (justificar a razão do trabalho que irá desenvolver durante a gestão, pautado no projeto político pedagógico das escolas e da concepção de gestão democrática da rede municipal de ensino).

IV – Objetivos: - Geral: - Específicos:

V – Procedimentos metodológicos (atividades que irá desenvolver para operacionalizar os objetivos explicitados no item IV, destacando metas e ações para a concretização do planejamento).

VI – Explicitar como se dará o acompanhamento das atividades pedagógicas, do planejamento do professor, do desempenho dos estudantes, das reuniões pedagógicas, da formação continuada, da relação com a comunidade, a aproximação família/escola, o zelo e a manutenção da estrutura física, a aplicação dos recursos financeiros.

VII – Obedecer as normas da ABNT

Ouricuri-PE, 01 de Agosto de 2025.

IVONE DE MEDEIROS LIMA
Secretária de Educação